



# MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.614.087/0001-50

[www.brejoalegre.sp.gov.br](http://www.brejoalegre.sp.gov.br)

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO, 295-FONE/FAX(018)3646-8877-CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE - SP.

## DECRETO Nº 1183 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a fixação do valor para cobrança do Imposto Sobre a Transmissão De Bens Imóveis - I.T.B.I., com fundamento no Parágrafo 1º Artigo 62, da Lei Complementar nº 270, De 18 de dezembro de 2017, do Código Tributário Municipal.”

**ADRIANO MARCELO BONILHA**, Prefeito Municipal de Brejo Alegre, no Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

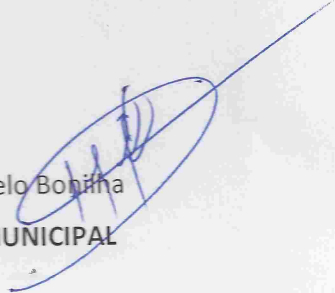
### DECRETA:


Art. 1º - O valor mínimo dos hectares de terras, localizada na zona rural do município de Brejo Alegre a ser considerado como base de cálculo para a cobrança do **IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – I.T.B.I.** mediante ato oneroso “**INTER-VIVOS**”, previstos no parágrafos 1º artigo 62, da Lei Complementar nº 270, 18 de Dezembro de 2017, do Código Tributário Municipal, fica estabelecido o valor mínimo por hectares, da propriedade a ser transmitida, será de R\$ 15.388,89/há (Quinze Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos) por hectare.

Parágrafo Único – O valor estabelecido acima foi calculado tendo por base pesquisa do IEA – Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo, tomando-se a média aritmética dos dois semestre do ano de 2017.


Art. 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE-SP, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

  
Adriano Marcelo Bonilha  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Milene Alves Pereira  
Chefe de Tributos

Publicado na divisão de Administração da prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP, aos 24 de Setembro de 2018.

  
Joyce Jacob de Paula  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO